



**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

24 de agosto de 2021.

**“Declara a situação de dispensa de licitação para contratação de serviços de vidraria, com fornecimento de materiais e acessórios para o auditório do Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO, e dá outras providências.”**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** à necessidade de atender o Auditório que está sendo construído para realização de eventos, reuniões e ações da Secretaria Municipal de Saúde de São Valério, visando manter o prédio seguro e esteticamente agradável.

**Considerando** que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

**Considerando** ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Decretar** a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA O AUDITÓRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 24 do mês de agosto de 2021.

Tatiane Lopes Barreira  
Secretaria Mun. de Saúde  
Portaria nº 002/2021 de 01/01/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO**  
**TATIANE LOPES BARREIRA**  
**Gestora Municipal**